

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei nº 179, de 2023.

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a inserir o Código de Resposta Rápida (QR Code) nas placas de obras públicas.

Relator: Vereador Valdomiro Bozó

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa, de 24 de novembro de 2023, o Parlamentar Chumbinho Silva encaminhou o Projeto de Lei nº 179 de 2023, que autoriza o Poder Executivo a inserir o Código de Resposta Rápida (QR Code) nas placas de obras públicas.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 41ª Sessão Ordinária de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

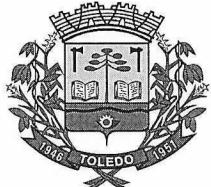
Inicialmente, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e o presidente designou este vereador como relator, no dia 28 de novembro de 2023.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado parecer jurídico à Assessoria Jurídica, conforme disposto no Ofício nº 125.2023/GVVB, que retornou sob o nº 298.2023, apontando por sua Legalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CCJ examinar e emitir parecer, sendo este na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do Regimento Interno, manifestação técnica especializada.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno e no Parecer Jurídico nº 298.2023, tem-se que:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011

Primeiramente, objetivo principal é facilitar o controle social sobre os atos administrativos e a gestão dos recursos públicos, que é uma poderosa ferramenta democrática que permite a participação efetiva dos cidadãos na avaliação das políticas públicas.

Sendo assim, será criado um mecanismo que facilita o acompanhamento de obras públicas pelo cidadão, no exercício do controle social dos atos administrativos, com equipamentos como o celular.

Assim, através da utilização de smartphones ou dispositivos móveis semelhantes, apontando a câmara para o QR Code presente na placa de identificação da obra, o acesso a informações importantes como o processo licitatório original, ordens de pagamento, e cronograma financeiro, agentes de monitoramento, entre outros dados importantes estarão imediatamente disponíveis na palma da mão dos cidadãos.

Quanto a técnica legislativa, observa-se que a matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

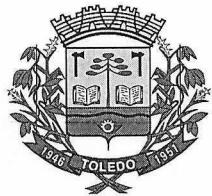
Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 179, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 04 de dezembro de 2023.



VALDOMIRO BOZÓ
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

600012 Adel

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 179, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES	5/12/23		
BETO SCAIN	05/12/23		
GABRIEL BAIERLE	/ /		
JOZIMAR POLASSO	05/12/23	